Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI nº 561, DE 16/11/84

" Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Municipio, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências).

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O Quadro Geral dos Funcionários do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos vencimentos anuais, passam a serem os seguintes, a partir de (01) um de janeiro de 1.985.

Números-	Cargos	Vencimentos Anuais.
2	EXECUTIVO	
2.1	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01	- Secretário	cr$ 5.244.000
01	- Auxiliar do SIAT	cr$ 3.048.000
01	- Auxiliar de Secretaria	2.400.000
2.2	- Administração Financeira	
01	- Tesoureiro	5.244.000
01	- Fiscal Geral	3.600.000
01	- Fiscal Distrital	2.676.000
01	- Agente Fiscal	3.600.000
01	- Chefe da Contabilidade	6.864.000
2.3	- Serviço de Educação e Cultura	
01	- Inspetora	3.048.000
01	- Secretária	2.400.000
18	-Professoras Normalistas	48.384.000
03	-Professoras leigas	6.120.000
01	-Bibliotecária	2.040.000
12	-Serventes	14.400.000
01	-Secretário de Turismo	2.400.000
2.4	-Saúde e Assistência Social.	
02	-Médico Assistênte	5.640.000
2.5	-Serviços Urbanos	
01	-Pedreiro	3.840.000
01	-Pintor	3.492.000
02	-Motoristas	5.640.000
01	-Bombeiro	2.760.000
01	-Chefe de Turma	2.640.000
2.6-	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
01	-Chefe de Estradas, Pontes e Obras	3.828.000
02	-Operador de M-aquina	7.680.000

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

"Continuação".

02 - Motoristas..... cr$ 5.640.000

Art.2º-Em face do que determina o parágrafo 3º,do Art.113 da Constituição do Estado de Minas Gerais,o Quadro Geral do Pessoal Inativo do Municipio de Pouso Alto,Estado de Minas Gerais,e os respectivos proventos,passam a serem os seguintes a partir de (01)um de janeiro de 1.985:

Números	CARGOS	Vencimentos Anuais
2	EXECUTIVO	
2.2	- Administração Financeira	
01	- Chefe da Fazenda Municipal.....cr$	2.040.000
01	- Fiscal Geral.....	2.520.000
01	- Fiscal Distrital.....	2.520.000
2.3	- Serviço de Educação e Cultura..	
04	- Professoras.....	8.160.000
2.5	- Serviços Urbanos	
01	- Chefe de Obras (Pensionista).....	1.440.000

Art.3º-Ficam em cr$ 11.890.000(Onze milhões oitocentos e noventa mil cruzeiros), a subvenções concedidas pelo municipio as Entidades abaixo relacionadas:

a) Escola da Comunidade Felizarda Russano 2º Grau.....cr$ 4.680.000
b) Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paula"... 4.500.000
c) PNAE..... 800.000
d) S.OS..... 480.000
e) Sindicato Rural de Pouso Alto..... 430.000
f)Conferência de Nossa Senora da Conceição "São Vicente de Paula"..... 350.000
g) Mobral..... 350.000
h) Indigentes..... 300.000

Art.4º-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a)Contratar Professoras e Serventes para as Escolas Municipais;
b) Executar por empreitada ou administração direta da Prefeitura,as obras constantes do Plano de Aplicação,bem como adquirir equipamentos e material permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercicio de 1.985 ou eventuais Créditos Adicionais;

Art.5º- Revogadas as disposições em contráfio,entrará esta lei em vigor a partir de (1º)primeiro de janeiro de 1.985.

Mando portanto,a quem o conhecimento e a execução da presente Le pertencer,que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se conté Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de novembro de 1.985

Lásaro Soares-Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho-Secretário